



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.506/82 -

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA., com sede nesta cidade, na rua Siqueira Campos, nº 26, CGC nº - - 54.845.680/0001-73, UMA ÁREA DE TERRAS, com benfeitorias, composta de 5.663,40 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano da cidade, com frente para a Avenida Padre Antônio Van Ess onde mede 138,90 metros, cujas demais medidas constam do croqui e memorial que ficará fazendo parte integrante desta lei e que encerram, assim, a área de 5.663,40 metros quadrados, confrontando em sua integridade, além da via pública acima citada, com Dr. José Anésio Palaveri, Irmãos Costa - Telles Ltda. e Corrego Taboão, objeto da transcrição nº 2.558, livro 3-I, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área com benfeitorias a ser dada, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo - Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a área; e, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para as benfeitorias.

Artigo 2º) - A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção de um laticínio, pela donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início as obras de construção do laticínio, dentro do prazo máximo de seis (06) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início das obras.

Artigo 3º) - No caso da donatária deixar -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de doze (12) meses, a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º - A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralização, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura correr por conta da donatária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1.982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor da Administração

M E M O R I A L \_ D E S C R I P T I O

Levantamento Planimétrico da área do  
antigo Matadouro Municipal. - Pirassununga - SP.

O imóvel objeto deste levantamento planimétrico,  
é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, -  
conforme Transcrição nº 2.558, do livro 3-I, do Cartório de  
Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP; e está  
situado em frente a Av. Padre Antonio Van Ess.

DESCRICAÇÃO DO IMÓVEL :-

O Ponto 01, iniciado deste levantamento, está situado, no alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess, na confrontação com a propriedade de José A. Palaveri, do Ponto 01, com o azimute de  $50^{\circ} 30' 49''$  e a distância de 30,12 metros, atinge o Ponto 02;

Daí com o Azimute de  $53^{\circ} 16' 00''$  e distância de 42,85 metros, atinge o Ponto 03; que é o córrego Taboão

Daí com o Azimute de  $26^{\circ} 38' 27''$  e distância de 3,22 metros, atinge o ponto 04, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $70^{\circ} 04' 48''$  e distância de 3,94 metros, atinge o ponto 05, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $31^{\circ} 18' 56''$  e distância de 5,06 metros, atinge o ponto 06, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $43^{\circ} 35' 46''$  e distância de 12,58 metros, atinge o ponto 07, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $68^{\circ} 44' 01''$  e distância de 5,80 metros, atinge o ponto 08, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $59^{\circ} 24' 26''$  e distância de 7,66 metros, atinge o ponto 09, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $84^{\circ} 26' 27''$  e distância de 3,45 metros, atinge o ponto 10, sendo aí também córrego  
e confluência de divisa com propriedade de Irmãos Costa -  
Telles Ltda., ou quem de direito.

Confrontando do Ponto 01 ao 10 com imóvel de -  
propriedade de José Anésio Palaveri.

Do ponto 10, com o Azimute de  $143^{\circ} 49' 13''$  dis-

e distância de 31,83 metros, atinge o ponto 11;

Dai com o Azimute de  $229^{\circ} 40' 59''$  e distância de 9,65 metros, atinge o ponto 12;

Dai com o Azimute de  $144^{\circ} 24' 58''$  e distância - de 16,17 metros, atinge o ponto 13;

Dai com o Azimute de  $167^{\circ} 14' 07''$  e distância - de 17,90 metros, atinge o ponto 14;

Dai com o Azimute de  $138^{\circ} 24' 37''$  e distância - de 26,87 metros, atinge o ponto 15;

Dai com o Azimute de  $147^{\circ} 45' 20''$  e distância - de 9,40, metros, atinge o ponto 16, alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess;

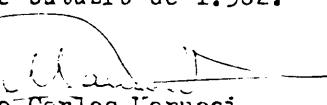
Confrontando do Ponto 10 ao 16, com imóvel de propriedade de Irmãos Costa Telles, ou quem de direito;

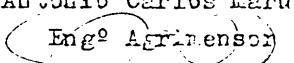
Do Ponto 16 com o Azimute de  $278^{\circ} 23' 22''$  e - distância de 138,90 metros, atinge o ponto 01, início deste levantamento; confrontando do ponto 16 ao 01, com a Av. Padre Antonio Van Ess.

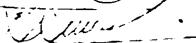
AREA:-

Após os cálculos executados através de "DDM", - chegou-se a seguinte área: 05.663,40 metros quadrados.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.982.

  
Antonio Carlos Larucci

  
Engº Agrimensor

  
Luiz Henrique Zema

Assistente.

ORDENADA ESTRUTURA	ANGULOS HORARIOS	AZIMUTES	RUMOS	A DISTANCIA	PROJECOES CALCULADAS		COORDENADAS	
					X	Y	X	Y
1 final	228° 32'	278° 53'	327° 25'	138,95	- 74,8281	- 117,0805	200,0000	1.111,0805
2 1		50° 33'					523,2469	1019,1539
B'	182° 43'	53° 16'		42,35	34,3412	25,6282	557,5881	1044,7821
3 2		49° 50'					565,5134	1054,3749
A	352° 06'	221° 56'		9,70	- 6,4822	- 7,2161	559,0312	1047,6538
B	335° 30'	205° 20'		6,50	-2,7812	- 5,8749	562,7322	1049,0000
C	316° 26'	136° 016'		1,60	-0,1746	-1,5904	565,3388	1053,2845
D	178° 40'	48° 30'		11,35	8,5006	7,5207	574,0140	1062,3856
E	185° 33'	55° 23'		17,00	15,9905	9,6574	579,5059	1064,5323
F	186° 43'	56° 38'		24,65	20,5369	15,5574	536,1003	1063,4325
4 3		59° 21'					590,8964	1069,9414
8	349° 54'	229° 15'		1,30	- 1,5636	- 1,1750	539,5328	1068,7664
B	34° 32'	274° 00'		5,20	- 5,1873	0,3627	585,7091	1070,3041
C	67° 45'	307° 06'		4,00	- 5,1903	2,4128	587,7061	1072,3542
5 4		154° 06'					597,3135	1056,7317
A5	352° 43'	326° 54'		12,50	-6,3265	10,4715	590,4932	1067,2052

Planilha da Ecliptical e divisão

Folha 01/02

VOC 006

11/10/01



ORDENADAS	PROJEÇÕES CALCULADAS				$\Sigma X$	$\Sigma Y$	$\Sigma XY$	$\Sigma X^2$	$\Sigma Y^2$	$\Sigma X^2Y$	$\Sigma YX^2$	DISTÂNCIAS
	X	Y	X	Y								
1 000,00	1.000,00											
+25,2469	+19,1539	1023,246919529,1638	2.019,153946.959,0638									
2 2469 1019,1539												
+34,3412	+25,6282	1030,33527.629,555	2.063,93670.373,3320									
3 47,6231 1044,7621												
+1,4431	+2,8767	1.116,61383.212,1737	2.092,44093.019,6015									
4 59,0312 1047,6539												
+3,701	+1,3412	1.121.76511.504,5091	2.096,65337.759,7342									
5 562,7321 1049,0000												
+2,6066	+4,2345	1.128,37104.3353,2202	2.102,28455.479,3148									
6 565,7733 1053,2845												
+3,6752	+9,1111	1.139,352910.530,7573	2.115,68318.353,9430									
7 574,0140 1062,3956												
+5,4899	+2,1367	1.153,51792.464,7217	2.126,927911.676,6215									
8 570,5039 1064,5323												
+6,5964	+3,9000	1.165,60424.545,8564	2.132,964614.069,3877									

Planilhas de Cálculo da Extra Poligonal

Folha 1/03

LEON GOMES

11/10/82

CÓD.	COORDENADAS			PROJEÇÕES CALCULADAS			$\Sigma X$	$\Sigma Y$	$\Sigma Z$	Ajuste	q. DISTÂNCIAS
	X	Y	Z	X	Y	Z					
P	536,1003	1068,4325									
1				3,4525	0,3341	1176,6371	329,7720	2.137,1987	7.335,9345	84026,27"	3,45 9
2	589,5328	1068,7664									
3				18,7901	25,6925	1.197,3557	30775,9076	2.111,8403	59,681,6904	143049,13"	31,83 10
4	608,3229	1043,0739									
5				7,3579	-6,2437	1.209,2379	7.550,4209	2.072,2041	15.303,7364	229040,59"	9,65 11
6	600,9650	1036,8302									
7				9,412	-13,1543	1.211,3427	15.234,3561	2.060,5001	193393,4834	144°24'58"	16,17 12
8	610,3770	1023,6759									
9				3,955	-17,4578	1.224,70221,380,7248		2.029,894	3.028,2308	167014,07"	17,90 13
10	614,3320	1006,2181									
11				17,6331	20,0932	1.246,49725,0461155		1.992,3420	25.529,6520	138°24'37"	26,87 14
12	632,1651	996,1249									
13				5,0155	7,9508	1.269,3457	10.092,31381,964,29909,351,9416			147045,120"	9,40 15
14	637,1806	978,1741									
15				137,1806	21,8259	1.37,1806	24.819,09011,978,1741271,367,1099			273023,22"	158,90 16

Fanilha de Cálculo da Extra Poligonal

Folha 2/03

11/10/82



Nº	Cota	ÂNGULOS HORAÍNCAS	AZIMUTES	RUMO	C. DISTÂNCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COORDENADAS	
						X	Y	X	Y
1	8	-	50° 33'					500,00	1.000,00
		a	187° 30'	58° 03'	30,85	26,1765	16,3252	526,1765	1016,3252
b	199° 25'		69° 58'		11,90	11,1800	4,0766	511,1800	1004,0766
2	1	-	50° 33'					523,2469	1019,1539
		A	210° 25'	80° 58'	7,10	7,0119	1,1148	530,2598	1020,2687
B	192° 55'		63° 28'		29,90	26,7508	13,3569	549,9977	1032,5108
E	198° 15'		68° 48'		40,75	37,9922	14,7362	561,2391	1033,8901
D	192° 43'		63° 16'		41,55	37,1087	18,6908	560,1556	1037,8447
3	2	-	49° 58'					565,5134	1054,8749
P1	231° 04'		100° 54'		6,70	6,5791	- 1,2669	572,0925	1053,5080
P2	193° 32'		63° 22'		24,50	21,9004	10,9828	587,4138	1065,8577
P3	244° 10'		114° 00'						P3
6	5		141° 11'					608,3229	1043,0759
C	320° 34'		281° 45'		7,10	- 6,9512	1,4459	601,3716	1044,5198
D	343° 52'		305° 03'		5,40	- 4,4207	3,1012	603,9022	1046,1751
E	351° 40'		312° 51'		8,80	- 6,4516	5,9847	601,8713	1049,0586

Planilha dos Detalhes

f1.01/02

11/10/02?

ESTACAO	VIZINHO	ANGULOS HORAIREIS	AZIMUTES	RUMOS	A DISTANCIA	PROJECOES CALCULADAS			COORDENADAS		
						X	Y	X	Y	X	Y
7	6		189° 37'							608,3229	1043,0739
C1		205° 00'	214° 37'		13,90	-	7,8964	-	11,4393	600,4265	1031,6346
C2		238° 42'	248° 19'		13,90	-	12,9164	-	5,1357	595,4056	1037,9392

Planilhº dos Detalhes

f1. 02/02

MDC 004

11/10/82

ESTACA P270	VIZINHO	AZIMUTES	RUMOS	Q. DISTÂNCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS				COMP.	PROJEÇÕES COMPENSADAS	COORDENADAS
					X	Y	X	Y			
1	2	50° 33'		30,10	23,2426	19,1257	,0043,028	23,2469	19,1539	523,2469	1019,1539 2
2	3	49° 50'		55,30	42,2587	35,6692	,0078,051	42,2665	35,7210	565,5134	1054,8749 3
3	4	59° 21'		29,50	25,3788	15,0389	,0042,027	25,3830	15,0665	590,8964	1069,9114 4
4	5	154° 06'		14,70	6,4210	-13,2235	,0022,013	6,4231	-13,2097	597,3195	1056,7317 5
5	6	141° 11'		17,55	11,0009	-13,6742	,0025,016	11,0034	-13,6578	608,3229	1043,0734 6
6	7	189° 37'		16,25	- 2,7147	-16,0215	,0023,015	- 2,7124	-16,0064	605,6105	1027,0575 7
7	8	190° 20'		43,20	- 7,7490	-42,4993	,0061,040	- 7,7429	-42,4589	597,8676	984,5086 8
8	1	278° 53'		99,07	-97,8816	15,2987	,0140,092	-97,8676	15,3914	500,0000	1000,0000
					108,3020	85,1325					
					-108,3453	-85,4186					
					PERIMETRO 305,57	PROJ. X 0,0433	PROJ. Y 0,2861	COMP. X 0,433	COMP. Y ,2861	PROJ. X 000	PROJ. Y 000

### DOS FECHAMENTOS DA POLIGONAL

E.LINEAR X 0,0433	E.LINEAR Y 0,2861	ERRO LINEAR TOTAL 0,2894 m
E.L.M.X. 0,000141655	E.L.M.Y. 0,000925971	E.L.RELATIVO 1/1056,3728
E.ANG. FECHAMENTO 0° 04'		COMP. ANGULAR

11/10/1982

fl.01/01